

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 20.—22.º DA REPUBLICA.—N.º 223

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA 26 DE OUTUBRO DE 1910

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1212

EM 20 DE OUTUBRO DE 1910

Eleva á categoria de municipio o districto de paz da Ribeira, da comarca de Apiahy

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica elevado á categoria de municipio o districto de paz de Ribeira, da comarca de Apiahy.

Paraphrasso unico. O novo municipio terá as divisas seguintes: — partindo da barra do rio Itapirapuum no rio Ribeira segue por este acima até a foz do rio Ponta Grossa; por este acima até á foz do rio Pedra Preta; por este acima até suas cabeceiras e dahi a rumo até á Serra da Estrella; desta a rumo direito ao campo do Sumidouro; deste a S. Miguel, fazendo divi a com o municipio de Iporanga até á barra do rio S. Sebastião, no rio Ribeira; sobe per este até ao ribeirão Panellas; por este acima até fazer rumo direito ás pedras grandes que estão na estrada de Apiahy á Ribeira; dessas pedras a rumo direito, passando pelas terras de successores de João Remigio da Siqueira até ao rio Itapirapuum e por este abaixo até á barra do rio Ribeira, ponto de partida.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 20 de Outubro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 20 de Outubro de 1910.—O director-geral, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 1213

DE 20 DE OUTUBRO DE 1910

Muda a denominação do districto de paz de Espirito Santo da Fortaleza, no municipio de Baurú, da comarca de Agudos, para «Fiatan».

O Doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica mudada a denominação do districto de paz de Espirito Santo da Fortaleza, do municipio de Baurú, da comarca de Agudos, para «Fiatan».

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 20 de Outubro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 20 de Outubro de 1910.—O director-geral, *Alvaro de Toledo*,

LEI N. 1213-A

DE 22 DE OUTUBRO DE 1910

Auctoriza a abertura de um credito especial á Secretaria dos Negocios do Interior, de 300:000\$000, para a construção de um prédio destinado a servir de Hospital de Isolamento na cidade de Santos.

O Dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo auctorizado a abrir, no Thesouro do Estado, á Secretaria dos Negocios do Interior, um credito especial da quantia de trezentos contos de réis (300:000\$000), para occorrer á construção de um prédio, em terreno já adquirido, destinado a servir de Hospital de Isolamento, na cidade de Santos.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 22 de Outubro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 22 de Outubro de 1910.—Servindo de director-geral, *Carlos Reis*.

Actos do Poder Executivo

Interior

Por decreto de 25 do corrente, foi concedida licença de 6 mezes a d. Maria Justina de Almeida Nogueira, adjuncta do grupo escholar «Maria Jesé», desta Capital.

Por decreto da mesma data foi creado um grupo escholar na cidade de Rio das Pedras.

Por decreto da mesma data foi removida a professora d. Adelaide de Brito, do logar de adjuncta do grupo escholar de Descalvado para o da Fatura.

Por decreto da mesma data, foram exoneradas, a pedido, as adjunctas:

Salvador Pereira de Barros, do grupo escholar de S. Manoel do Paraíso, e d. Leonor Arruda, do grupo escholar «Dr. Cosme Santos», de Santos.

Por decreto da mesma data, foi nomeada: